



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**

RECEBIDO  
Em 06/04/2017

PI Presidente

N.º 092

AO SENHOR

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

## INDICAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS COROAS, composta pelo Presidente JOÃO ALBERTO KUNZ, PSDB, Vice-Presidente PEDRO SENIR FARENCENA, PT, Secretário FRANCISCO ADAMS, PDT E Vice-Secretário ROQUE WERNER, PSD, com assentos nesta Casa, vem respeitosamente, após ser lida em plenário solicitar que seja encaminhado ao Prefeito Municipal. A seguinte Minuta de Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº

“Altera o artigo 71 da Lei nº 2.571, 15 de maio

De 2006, para regular eventos, reuniões ou

Competições de som automotivo.”

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 71 do Código de Posturas do Município de Três Coroas, Lei nº 2.517, 15 de maio de 2006 o parágrafo 3º com a seguinte redação:

§ 3º - O Poder Executivo não concederá licença para eventos, reuniões ou competições de som automotivo, salvo quando realizados em área rural, distantes mais de 1000 metros de residências e no horário das 09:00h às 17:00h, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

**"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Coroas/RS, 06 de abril de 2017.

João Alberto Kunz – PSDB

Pedro Senir Farencena – PT

Francisco Adams – PDT

Roque Werner – PSD

## JUSTIFICATIVA

É uma solicitação da Promotoria de Justiça de Três uma vez que não existe Lei Municipal que proíba ou regulamente a realização de eventos de som automotivo, especificamente.

Três Coroas/RS, 06 de abril de 2017.



João Alberto Kunz – PSDB



Pedro Senir Farencena – PT

Francisco Adams – PDT



Roque Werner - PSD